

**Ofício n.º 108/2021/SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT**

Sorriso-MT, sexta-feira, 8 de outubro de 2021.

A/C  
Presidente



Ex.

Venho por meio deste, cordialmente à presença de Vossa Excelência, **RESPONDER** ao ofício n°757/2021 – GP/SEC conforme se segue:

Diante do que consta no Requerimento n°311/2021 que acompanha o ofício retro mencionado, esta autoridade de direito do consumidor determinou ao departamento de Fiscalização do PROCON de Sorriso/MT que proceda imediatamente com a abertura de Processo Administrativo de Ofício contra a fornecedora de energia elétrica, com o objetivo de Notificá-la para que preste as informações relativas aos questionamentos no prazo legal, para tanto encaminhado em anexo a Ordem de Serviço para vosso conhecimento.

Cumpramos responder ao questionamento de número 4 do referido requerimento, esclareço que a Ordem de Serviço expedida, bem como a abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual má qualidade ou interrupção do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica, é a providência legal que o órgão pode tomar.

# PROCON

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
SISTEMA NACIONAL DE DEFESA  
DO CONSUMIDOR



Rua Mato Grosso, 2.458 - centro,  
Sorriso/MT - CEP 78.890-000  
Fones: (66) 3907-8014 / 8015 / 8016 / 8017  
Anexo Ao Ganha Tempo de Sorriso-MT

Importante destacar que, havendo comprovação da má qualidade ou não fornecimento de energia elétrica aos consumidores, este fato poderá ensejar na aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 56, do Código de Defesa do consumidor, sempre assegurando a ampla defesa.

Acreditando ter respondido o que nos fora questionado, declaro os votos da mais elevada estima e consideração, colocando esta instituição à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Robson Alexandre de Moura  
DIRETOR-PROCON Sorriso/MT

V. Ex.  
Ao Sr. **Leandro Carlos Damiani**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Sorriso- MT

**Ordem de Serviço**  
nº 046/2021**URGENTE**

Sorriso, 08 de outubro de 2021.

No exercício dos poderes inerentes conferidos pela lei nº8.078/90, Decreto Federal nº 2.181/97, diante do Ofício nº 757/2021 e Requerimento nº311/2021, ambos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal, esta autoridade de direito do consumidor integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, PROCON de Sorriso/MT, o disposto na legislação consumerista vigente, **DETERMINA** à Gerente de Fiscalização do PROCON que, **PROCEDA IMEDIATAMENTE COM FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO** de eventuais práticas abusivas e ilícitas em prejuízo da coletividade dos consumidores e à quem de direito, devendo a servidora mencionada no item 5 **REALIZAR**:

- 1 – **MEDIANTE FISCALIZAÇÃO**, promover a abertura Direta de Reclamação de Ofício a fim de que **NOTIFIQUE** a fornecedora de energia elétrica do município de Sorriso/MT, com fundamento no artigo 55, §4º, do CDC, para que forneça informações no prazo de 10 (dez) dias, respondendo: **1- O que está causando essa constante falta de energia e oscilações, principalmente em horários de pico? 2- O fornecimento de energia é suficiente para atender a demanda do município? 3- Qual o motivo da demora para o restabelecimento da energia? 4- Nesse semestre, quais as regiões ou setores dentro do município que tem maior incidência de falta ou oscilações de energia elétrica? 5- O que a fornecedora planeja realizar e em qual prazo para adequar e sanar as faltas e oscilações de energia no município de Sorriso/MT? 6- Informe quantos chamados de consumidores foram registrados na fornecedora quanto à falta, interrupção e oscilação no fornecimento de energia elétrica nos meses de Agosto, Setembro e Outubro do ano de 2.021 e os respectivos protocolos e Unidades Consumidoras.**
- 2 – A servidora designada poderá realizar fiscalização em qualquer estabelecimento de interesse do Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON a fim de atender a presente determinação;
- 3 – A servidora Poderá, nos termos do artigo 106, VIII do CDC, **requisitar a presença de quaisquer outros órgãos e autoridades para acompanhar e dar o devido suporte para a efetiva fiscalização, ou lhes dar conhecimento acerca de práticas ilícitas não consumeristas evidenciadas;**
- 4 – Essa Ordem de Serviço serve para que a **equipe de Fiscalização e demais que a acompanham, tenham livre acesso a todas as dependências, quaisquer documentos e informações dos supracitados**, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97, para que os técnicos possam realizar todas as ações fiscalizatórias pertinentes, utilizando, para isso, os instrumentos legais de trabalho necessários;
- 5 – Servidora: GRASIELA SELMI SALTON – GERENTE DE FISCALIZAÇÃO – portaria nº 877;
- 6 – O impedimento, descumprimento ou negligência à realização da presente Ordem de Serviço acarretará representação administrativa, civil e criminal do(s) responsável(eis) nos termos da legislação pátria.



Robson Alexandre de Moura  
Dirigente do PROCON

**RECEBIDO EM**

08/10/21

POR: Bruno

Procon Sorriso MT



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

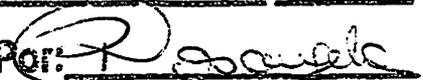
Ofício nº 757/2021 - GP/SEC

Sorriso - MT, em 06 de outubro de 2021.

Ao Senhor  
**ROBSON ALEXANDRE DE MOURA**  
Coordenador do Procon  
Nesta.

RECEBIDO / LM

07/10/21

Por: 

Procon - Sorriso - MT

Assunto: **Encaminha Requerimento.**

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Requerimento nº 311/2021 que tramitou na 34ª Sessão Ordinária do ano de 2021 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 04 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
Presidente

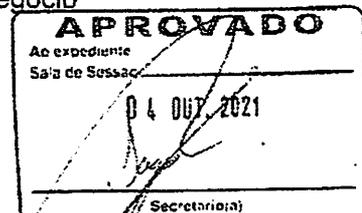


# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 311/2021



**WANDERLEY PAULO – Progressistas, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Grupo Energisa Mato Grosso e a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e ao Procon MT, com cópia ao Sr. Ari Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, requerendo informações sobre as constantes faltas de energia elétrica e sobre o nível de capacidade de operação da subestação local bem como se houve ampliação da mesma tendo em vista o crescimento constante da demanda no município de Sorriso, Mato Grosso.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando ser constantes as oscilações, quedas e picos de energia elétrica que estão ocorrendo no município de Sorriso;

Considerando ser a energia elétrica fundamental para a qualidade de vida dos munícipes, comércio, indústria e agricultura;

Considerando já haver relatos de prejuízos causados pelas quedas de energia, com percas de produtos e paradas de produção;

Considerando o município de Sorriso ser a capital nacional do agronegócio e a energia elétrica ser fundamental para a atividade agrícola dependendo os armazéns quase que exclusivamente da energia para o seu perfeito funcionamento e conservação dos produtos armazenados;

Considerando que os moradores reclamam que o bairro chega a ficar mais de 4 horas sem energia elétrica, e que acaba pelo menos duas vezes na semana, perdem assim alimentos, dentre outros prejuízos, devido à demora para restabelecimento da energia;

Considerando ser estas dúvidas indagações constantes da população, comerciantes e produtores que sofrem prejuízos com estas quedas;

Considerando o alto valor pago na tarifa de energia elétrica e de baixíssima qualidade;

Considerando ser necessário que a ANEEL e ENERGISA respondam de forma clara e objetiva o porquê destas constantes falhas.

Devido as últimas notícias nacionais do setor elétrico sobre a queda na produção de energia e possíveis apagões<sup>1</sup>.

Diante do exposto, **requeremos**, respostas às seguintes indagações:

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/fantastico/podcast/isso-e-fantastico/noticia/2021/07/04/98-isso-e-fantastico-crise-energetica-qual-o-risco-de-apagoes.ghtml>



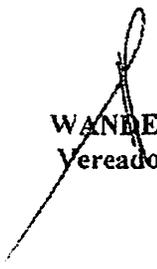
# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- 1) O que está causando essa constante falta de energia e oscilações, principalmente em horários de pico?
- 2) O fornecimento de energia é suficiente para atender a demanda do município?
- 3) Qual o motivo da demora para o restabelecimento da energia?
- 4) Quais as providências que o órgão responsável pode tomar em curto prazo?
- 5) Outras informações que julgar pertinente e que se fizerem necessárias.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2021.

  
WANDERLEY PAULO  
Vereador Progressistas